LEI Nº 3043, DE 08 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo conceder Subvenção Social para Entidade que menciona, abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, CGC nº 01.228.762/0001-02, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), no presente exercício.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme discriminação abaixo:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
08	**Secretaria de Cultura**
08482474016	Subvenção Social à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
3231.00	Subvenções Sociais.....R$ 16.000,00
TOTAL	**.....R$ 16.000,00**

ART. 3º - Para fazer face às despesas de que trata o Artigo 2º, fica cancelada no Orçamento Vigente, parte da Reserva de Contingência:

03	**Reserva de Contingência**
03.01	Reserva de Contingência.....R$ 16.000,00

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2993, de 19 de agosto de 1998.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de março de 1999.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete